



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 087/2023

ID CIDADES/TCEES: 023.025E0700001.01.0018

PROCESSO: 6369/2023

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, por **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20, andar 1, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, representada neste ato, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr^a. **VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 072.456.337-70 e C.I. nº 1.174.164 SSP ES, residente e domiciliada na Rua Ayres Xavier da Penha, nº 469, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **POSTO SANTA HELENA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.147.684/0001-29**, estabelecida na Av. João Gomes de Assis Baâta, nº256, Ecoporanga, CEP 29.850-000, email: postosantahelena21147@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.644.367-20 e portador da Cédula de Identidade nº 2.251.460 residente e domiciliado à Rua José Milton Chequer, nº103, centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 00046/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº **6396/2023**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500, ARLA.) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, discriminados no quadro abaixo:

Maria de Fátima da Silva Oliveira



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição/ Especificação	Quant	UN	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina	2.800	L	Ipiranga	R\$ 6,35	R\$ 17.780,00
2	Diesel S500	7.600	L	Ipiranga	R\$ 6,36	R\$ 48.336,00
3	Diesel S10	28.200	L	Ipiranga	R\$ 6,42	R\$ 181.044,00
4	Arla 32	300	L	Redux 32	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
Valor Total						R\$ 248.621,00

2. CLAUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento dos combustíveis será na unidade da empresa vencedora da Licitação, obedecendo os limites previstos neste Termo de Referência.
- 2.2. A empresa deverá ter estoque para atendimento imediato, mediante a autorização, devidamente assinada pelo órgão responsável.
- 2.3. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria, editada pelo Gabinete Municipal, cujas atribuições são:
 - 2.3.1. Fazer anotações, em formulário próprio, das quantidades para cada veículos, anotando a quilometragem, quantidade de combustível, preço unitário e total, placa do veículo, nome do condutor, o órgão a qual pertence, data do abastecimento e assinatura.
 - 2.3.2. A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante a vigência do contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Ecoporanga-ES.
 - 2.3.2.1. Justifica-se esta exigência atendendo ao princípio da economicidade e eficiência, haja vista que se o local de abastecimento for fora da sede do Município de Ecoporanga/ES, poderá acarretar em prejuízos ao erário.
- 2.4. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade de cada Órgão Participante, com preenchimento de "guia de abastecimento", na qual conterà dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista, bem como do servidor nomeado para controlar o fornecimento dos combustíveis.
- 2.5. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma "requisição" ou "guia de abastecimento" a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor (controlador), no qual deverá retornar para a Gerência Administrativa.
- 2.6. A contratada deverá emitir o cupom fiscal a cada abastecimento.

3. CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global é de R\$ 248.621,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais);
- 3.2. O pagamento devido à Contratada será mensal, efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência;
- 3.3. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais válidos, na forma de débitos negativos ou positivo com efeito de negativo.
- 3.4. O pagamento será feito através de crédito em conta - corrente a ser fornecida pela contratada;
- 3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Assinatura manuscrita em azul

Assinatura manuscrita em azul



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.6. A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 3.7. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4. CLAUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.
- 4.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de 24h/dia, 07 (sete) dias por semana.
- 4.3. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, óleo diesel, além do fornecimento de Arla 32.
- 4.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Ecoporanga-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 4.5. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação.
- 4.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelos Órgãos Participantes, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 4.7. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- 4.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.
- 4.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 4.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.11. Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, a quantidade de combustível para cada veículos, preço unitário e total, placa do veículo, nome do condutor, o órgão a qual pertence, data do abastecimento e hora.
- 4.12. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- 4.13. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- 4.14. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 4.15. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.16. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

Assinatura manuscrita em azul: Assinatura de Jaime de Sáe Alves

Assinatura manuscrita em azul: Assinatura



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. CLAUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 5.2. Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a "Ordem de fornecimento" emitida pelo Setor competente deste Município.
- 5.3. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.
- 5.4. Enviar à Contratada a descrição dos produtos ora solicitados, bem como a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.
- 5.5. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- 5.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6. CLAUSULA SEXTA DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:
- 6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 6.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 6.2.1.1. FICHA: 00009 FONTE: 150000250000
 - 6.2.2. MERENDA ESCOLAR
 - 6.2.2.1. FICHA: 00025 FONTE: 150000250000
 - 6.2.3. TRANSPORTE ESCOLAR
 - 6.2.3.1. FICHA: 00036 FONTE: 150000250000

7. CLAUSULA SETIMA DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do presente contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
- 7.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8. CLAUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.
- 8.2. O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.
- 8.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

9. CLAUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".
- 9.2. A multa, pelo atraso, será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
 - 9.2.1. O número de dias de atraso será contado a partir do primeiro dia ao do vencimento do prazo máximo para entrega/fornecimento.
- 9.3. Constituem em faltas que poderão ser aplicadas as penalidades:
 - 9.3.1. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Foram de Sim de dele Cleo

sempre



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.3.2. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
- 9.3.3. Incurrer em inexecução total ou parcial do contrato;
- 9.3.4. Fornecer produto em desacordo com as normas estipuladas pelos Órgãos de Controle de qualidade.
- 9.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.5. Caberá, a fiscalização junto ao Órgão Competente a análise dos dias de atraso para efetivação do cálculo das multas.
- 9.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 9.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 9.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 9.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.10. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

10. CLAUSULA DECIMA DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme dispõe o Art. 67, da Lei 8666/93.
- 10.2. O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 10.3. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 10.4. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.
- 10.5. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.
- 10.6. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.
- 10.7. Comunicar ao gestor da contratação quaisquer situações que envolvam o descumprimento por parte contratada.
- 10.8. O fiscal, junto com os Órgãos Participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo firmado no contrato.
- 10.9. Os Órgãos Participantes deverão indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do contrato.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

- 11.1. Será admitido o reajuste do preço com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja

Assinatura manuscrita em azul

Assinatura manuscrita em azul



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

- 11.2. A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, NO CASO DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER EFETIVADA PELA CONTRATADA ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CASO CONTRÁRIO, SE ENTEDERÁ QUE A CONTRATADA NÃO MANIFESTOU INTERESSE NO PEDIDO DE REAJUSTE, VEZ QUE O MESMO DEVERÁ SER PROTOCOLADO PREVIAMENTE, PARA QUE CONSTE NO TERMO ADITIVO, CASO APROVADO PELO EXECUTIVO.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 14 de novembro de 2023.

ELIAS DAL COL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

POSTO SANTA HELENA
MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) NOME: Ana Luíza Almeida Gomes CPF: 242.567.087-04
- 2) NOME: Adriano Augusto de O. Faria CPF: 167.365.197-69